

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Raíssa de Melo Morinigo
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
raissamorinigo2@gmail.com
Roosiley dos Santos Souza
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
roosiley@hotmail.com

Eixo Temático: Gestão de organizações públicas, privadas e do terceiro setor

RESUMO

A criação da Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, oportunizou a nova figura jurídica o - Microempreendedor Individual (MEI), permitindo que profissionais autônomos tivessem a oportunidade de deixarem a informalidade. O objetivo deste estudo foi descrever o perfil do microempreendedor individual, registrado no estado de Mato Grosso do Sul. A pesquisa foi qualitativa descritiva. Após consulta a base de dados SciELO, não foram encontrados estudos nessa vertente, referenciando o Estado de Mato Grosso do Sul, o que oportunizou o desenvolvimento desta proposta. O suporte teórico desenvolvido considerou os seguintes conceitos: empreendedorismo, condicionantes que afetam a atividade empreendedora, setor informal e microempreendedor individual. Os dados principais foram retirados do site oficial Portal do Empreendedor, e assim, foi possível, com base nas informações disponíveis no site, descrever o perfil do MEI sul-mato-grossense. O microempreendedor individual em Mato Grosso do Sul, é formado por 53,71% do gênero masculino, com idade predominante entre 18 a 40 anos, que representa 53,78% dos microempreendedores, cuja escolaridade é de nível médio, atuando principalmente em estabelecimento fixo.

Palavras-chave: Microempreendedor individual; Mato Grosso do Sul; Informalidade; Formalidade.

1 INTRODUÇÃO

A Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, criou uma nova figura jurídica - a do Empreendedor Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), oportunizando aos que querem empreender ou que já empreendem, a oportunidade de legalizar seu empreendimento.

A formalização permite ao MEI ter acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença e aposentadoria por ser um contribuinte da Previdência Social; acesso a serviços bancários, destinados exclusivamente às empresas; isenção de taxas para registro da empresa e facilidade do citado registro, os quais podem ser diretamente efetuados através do Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.com.br ou junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE ou ainda nas Salas do Empreendedor, mantidas pelas prefeituras municipais, bem como, tem a oportunidade de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possibilitando-lhe a emissão de notas fiscais, prestar serviço para empresas e participar de processos licitatórios; possui isenção de tributos federais, pagando apenas a previdência social, o imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços e/ou imposto sobre serviços de qualquer natureza. Os valores cobrados são atualizados anualmente, de acordo com o salário mínimo.

De acordo com o Portal do Empreendedor, até maio de 2017, foram registrados 6.978.888 microempreendedores individuais no Brasil por código conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). IBGE (2014), expõe que o estado de Mato Grosso do Sul aparecia na 17ª posição entre os estados de empresas de alto crescimento em suas estatísticas de empreendedorismo, sendo as áreas de ‘Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas’ as de maior crescimento, com 30.608 unidades, empregando 157.639 pessoas, sendo delas 121.634 assalariadas, com média de 1,9 salários mínimos. Já o FECOMÉRCIO MS (2017), informou que o número de microempreendedores aumentou 16,8% esse ano em Mato Grosso do Sul, comparado ao ano passado.

Diante do exposto e ainda pela insuficiência de trabalhos acadêmicos nesta vertente no estado do Mato Grosso do Sul, tornou-se importante levantar, analisar informações sobre os microempreendedores que buscaram a legalização e desta forma contribuir para um entendimento maior de quem são os MEI’S hoje, no estado, bem como conhecer as principais áreas de atuação.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 EMPREENDEDORISMO

Hisrich, Peters e Sheperd (2014), defendem que o empreendedorismo exige uma *ação*

empreendedora, que consiste na criação de novos produtos/processos e/ou a entrada em novos mercados sendo uma nova organização ou uma organização já existente. Os autores afirmam que essa ação empreendedora surge quando o empreendedor percebe uma oportunidade a ser aproveitada e se essa oportunidade pode ser aproveitada por ele. Para ele definir se é possível assumir a oportunidade, é necessário que ele desenvolva o pensamento empreendedor, que, segundo os autores, são os processos mentais de que o indivíduo supera a ignorância de decidir se a oportunidade pode ser assumida por ele; o conhecimento prévio sobre o assunto, avaliação de viabilidade, motivação, estratégia pessoal, avaliação de predisposição, tudo isso é avaliado na viabilidade da ação empreendedora.

Para Bessant e Tidd (2009) empreendedores têm motivos diferentes para iniciar seu próprio negócio, mas, o empreendedor inovador cria o empreendimento primeiramente para criar algo novo ou para mudar algo, ao invés de buscar a obtenção de riqueza e independência, apesar de ambos poderem ser uma consequência do negócio. Os autores apontam que uma gama de fatores influencia a criação de novos empreendimentos inovadores, alguns deles são contextuais, como apoio institucional, disponibilidade de capital e cultura, já outros mais pessoais, como personalidade, histórico pessoal, habilidades e experiência. Ser inovador, é de suma importância para o empreendedor, para que seu empreendimento permaneça no mercado cada vez mais competitivo

O Brasil está entre os países com as maiores taxas de empreendedorismo, porém, estudos tem revelado altas taxas de mortalidade dos pequenos negócios nos primeiros anos de vida, cerca de 23% dos negócios fecham ainda no seu segundo ano de funcionamento (SEBRAE, 2016), a criação do microempreendedor individual tem ajudado a diminuir essas taxas. Ainda, de acordo com pesquisa do SEBRAE (2012) sobre o perfil do empreendedor brasileiro, 70% dos empreendedores optaram pelo empreendedorismo por oportunidade de negócio e 30% por necessidade. Na pesquisa também se apurou que 44% sonhavam em ter negócio próprio e 25% desejavam seguir uma carreira em uma empresa. Como nível de escolaridade aparece 39% com o primeiro grau completo, 47% com o segundo grau completo e apenas 14% com o ensino superior completo ou mais. Mais da metade dos empreendedores brasileiros pertenciam à Classe “C” com 55,2%, 37,5% pertenciam à Classe “A e B”, e apenas 7,3% da Classe “D e E”. Quanto à faixa etária, 48,7% era de 31 a 49 anos, 28,8% de até 30 anos, 22,4% com 50 anos ou mais, sendo assim, o empreendedor brasileiro tinha uma média de 39 anos.

A pesquisa da Confederação Nacional de Jovens Empreendedores, de 2016 (CONAJE, 2016), realizada nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, descreveu o jovem empreendedor brasileiro pessimista em relação ao cenário político e econômico do país (54%), citando a elevada carga tributária (58%), burocracia (23%), e legislação (8%) como principais desafios externos à

atividade, mas, continuam com o desejo de investir em um novo seguimento de negócio. Para os jovens empreendedores brasileiros da pesquisa, o que determina o sucesso a uma empresa é oferecer um produto/serviço diferenciado (48%), enquanto na segunda opção aparece ter uma equipe capacitada (24%). A pesquisa mostrou que a empresa desses empreendedores estão se tornando mais estáveis e duradouras; 49% dos entrevistados possuem cinco anos ou mais de negócio.

A pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM) é um estudo de âmbito mundial, iniciado em 1999 pela London Business School, da Inglaterra, e o Babson College, dos Estados Unidos. Ela é realizada anualmente em cada país participante com o intuito de avaliar o nível nacional de atividade empreendedora, e o papel do empreendedorismo no crescimento econômico nacional e as características associadas às atividades empreendedoras (IBQP).

Em 2015, participaram da pesquisa GEM 62 países dos cinco continentes responsáveis por 83% do PIB mundial e 70% da população mundial. O país com a maior taxa de empreendedores impulsionados por fatores é o Senegal com 38,6% e o menor é a Índia com 10,8%; o impulsionado por eficiência com a maior taxa é o Equador com 33,6% e o menor é a Malásia com 2,9%, o Brasil fica em oitavo com 21% atrás de países como: México, Peru, Chile, Líbano, Colômbia e Barbados. Já os impulsionados por inovação aparecem em primeiro lugar o Canadá com 14,7% e em último a Alemanha com 4,7%. O Brasil cresceu de 17,2% em 2014 para 21% em 2015.

No Brasil podemos perceber um pequeno crescimento na taxa de empreendedorismo do ano de 2014 que apresentava uma taxa de 34,4% empreendedores, entre iniciais e estabelecidos da população de 18 a 64 anos, para 39,3% no ano de 2015. Dos empreendedores de 2015, 39% é de empreendedorismo total (TTE), 21% de empreendedorismo inicial (TEA) e 19% de empreendedorismo estabelecido (TEE). Apesar da taxa do PIB brasileiro ter tido uma queda significativa de 2014 para 2015, comparado aos demais anos, -4% em 2015, a taxa de empreendedorismo apresentou resiliência.

Com relação a região Centro-Oeste, o último GEM do Centro-Oeste de 2014, relatou-se que a taxa total de empreendedorismo (TTE) da região foi inferior à taxa do Brasil, 33% no Centro-Oeste e 34,5% no Brasil, também foi inferior ao ano de 2013 (36,3%), porém, a taxa foi maior que a do ano de 2012 (30,8%).

A taxa de empreendedores iniciais (TEA) da Região Centro-Oeste também foi inferior à taxa do Brasil em 2014 com 15,6%, inferior a todas as outras regiões brasileiras e no Brasil (17,2%). Na composição da TEA, na região Centro-Oeste, a taxa de empreendedores novos (14,3%) é idêntica à de 2013 e superior a de 2012 (12,9%). Já na taxa de empreendedores nascentes (1,6%) foi a mais baixa das regiões brasileiras e menor que a média nacional (3,7%), ela vem diminuindo desde 2012.

A taxa de empreendedores estabelecidos (TEE) em 2014 foi de 17,5%, superior a TEA (15,6%), mas com uma expressiva queda em relação à taxa de 2013 (19,8%). Porém, foi idêntica à taxa brasileira (17,5%).

Esse estudo foi realizado com a população de 18 a 64 anos, que na região Centro-Oeste, em 2014, era estimada em cerca de 10 milhões de indivíduos, estimando que desse total, 3,3 milhões é o número de empreendedores, e desses, 156 empreendedores nascentes, 1,4 milhões de empreendedores novos e, 1,7 milhões de empreendedores estabelecidos.

Portanto, pode-se observar que o empreendedor brasileiro tem o interesse de continuar empreendendo e que a quantidade de empreendedores brasileiros poderia ser muito maior se houvesse políticas públicas que incentivassem o empreendedorismo e o primeiro negócio, além da capacitação para ter o seu próprio negócio, já que 86% relataram que não se prepararam para empreender, e que 23% não buscaram nenhum apoio para a abertura ou o crescimento do negócio (SEBRAE, 2016).

2.2 CONDICIONANTES QUE AFETAM A ATIVIDADE EMPREENDEDORA

Safarti (2013, p.29-30) com base na literatura de (OECD, 2010; Henrekson e Stenkula, 2009; Hall e Sobel, 2006; Murdock, 2009; Lundstrom e Stevenson, 2001; Storey, 2008), descreve que os principais condicionantes que afetam a atividade empreendedora são: Mudanças demográficas: movimentos migratórios, idade, etc; Mudanças sociais: consciência ambiental, nível de educação, etc.; Mudanças econômicas: estabilidade macroeconômica, relações comerciais com outros países, etc.; Mudanças regulatórias: oportunidades advindas em mudanças de regulação em setores específicos, incluindo regulações definidas em contextos multilaterais e Mudanças tecnológicas: emergência de novas tecnologias.

Esses condicionantes são mudanças ocorridas, principalmente, no ambiente externo, que envolvem também o desenvolvimento de políticas públicas de empreendedorismo e MPMEs. Ainda de acordo com Safarti (2013, p.30), essas políticas podem ser divididas em políticas regulatórias e políticas de estímulo.

Para o autor, as políticas regulatórias afetam a atividade empreendedora, as MPMEs e as políticas de estímulo, e que tendem a fomentar o empreendedorismo de alto impacto.

As **Políticas Regulatórias**: Regras de entrada e saída de negócios, Regras trabalhistas e sociais. Regras de propriedade, Regras tributárias, Regras de propriedade intelectual, Regras de falência e Regras que afetam a liquidez e disponibilidade de capital (incluindo taxa de juros e acesso a financiamento).

As **Políticas de Estímulo:** Promoção de cultura e educação empreendedora; Desenvolvimento de indústria de incubadoras e venture-capital; Programas de promoção a inovação (pesquisa e desenvolvimento); Programas de fomento à internacionalização;

Assim, a atividade empreendedora é afetada por diversos condicionantes. Ainda o mesmo autor relata também que todas essas políticas podem, ainda, ser analisadas em diversas dimensões verticais tais como: Política nacional ou regional; Focadas em setores específicos (como biotecnologia) e Grupos de indivíduos (negros, mulheres, jovens).

2.3 SETOR INFORMAL

Segundo Theodoro (2000), o termo setor informal, surgiu como forma de explicar o velho fenômeno da existência de atividades de econômicas de baixa produtividade desenvolvida à margem da legislação.

Nessa linha, Gennari (2009, p. 398) citando Oliveira, diz que, no capitalismo, o setor informal apenas anuncia o futuro do setor formal, onde “o conjunto dos trabalhadores é transformado em uma soma indeterminada de exército da ativa e da reserva, que se intercambiam não nos ciclos de negócios, mas diariamente”.

Há aqueles que se referem ao setor informal, com o termo “economia informal”. Para Ramos (2007), seja qual for o termo utilizado, a informalidade é predominante nas economias periféricas, e seria impossível não supor a existência da conexão entre subdesenvolvido e informalidade. O autor questiona se a informalidade seria fruto de uma excessiva e burocrática legislação que ocupa um espaço negligenciado no tipo de inserção do Estado, ou se seria cultural diante dos trabalhadores que escolheram estar trabalhando informalmente.

Leone (2010) expõe que desde a década de 1990, quando houve um enorme crescimento no setor terciário, todos os setores tiveram reduzido o seu grau de formalização do trabalho. Assim, o intenso processo de terceirização da economia brasileira resultou numa deterioração geral das relações de trabalho, com redução do assalariamento e o crescimento dos empregos sem carteira assinada, afetando todos os trabalhadores, principalmente as mulheres, que estão impossibilitadas de superar barreiras de equidade no mercado de trabalho em termos de igualdade de remuneração e superação da segmentação de gênero nas ocupações.

Ainda Leone (2010), define trabalho informal como:

Associam-se às atividades informais características como indefinição dos locais de trabalho, condições de trabalho que não garantem saúde nem segurança, baixos níveis de qualificação e de produtividade, rendimentos baixos e irregulares, longas jornadas de trabalho, falta de acesso à informação,

aos mercados, ao financiamento, à formação e à tecnologia. Essa diversidade de situações adversas que atinge aos trabalhadores informais induz, muitas vezes, ao uso dos conceitos de precariedade, subemprego e informalidade como sinônimos. (LEONE, 2010, p.9)

Para Nassif, Ghobril e Amaral (2009), os empregos informais não são um trabalho ilegal, porque ele não significa ser ilícito, mas não se submete às normas da legalidade. Assim, entende-se como se não existisse, embora exista.

2.4 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Microempreendedor Individual (MEI) é o pequeno empresário que trabalha por conta própria e tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não podendo ter participação em outra empresa como sócio ou titular, podendo ter até um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A criação desta categoria foi um esforço do Governo Brasileiro em trazer os diversos empreendedores individuais que trabalhavam na informalidade, oferecendo uma oportunidade, pois, após a abertura do CNPJ e a formalização, o empreendedor obterá um alvará provisório no período de 6 meses, onde os dados dele serão enviados à Junta Comercial do Estado correspondente e à Receita Federal. Passado o período indicado, o microempreendedor deverá procurar a prefeitura local e regularizar o alvará com o município, caso não realizada tal regularização, o microempreendedor corre o risco de suspensão do CNPJ. Após a abertura, toda e qualquer alteração de atividade ou baixa da empresa deve ser realizada na Junta Comercial e terá que subtrair taxas como qualquer empresa.

Assim como toda empresa, o MEI tem valores tributários a pagar, porém, são valores fixo e bem inferiores às demais categorias existentes. Desde o dia 1º de janeiro de 2010, o valor fixo recolhido pelos MEI'S mensalmente, passou a ser de no máximo R\$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos) para os empreendedores que não tiverem empregados, respeitando os limites para o seu enquadramento, e independente da receita auferida no mês.

De acordo com o art. 18-A, § 3º, inciso V, da lei Complementar n.º 128 de 14 de dezembro de 2008, os impostos devidos pelo MEI se dividem:

Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. [...]
V – o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo

Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas: a) R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título a contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo; b) R\$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e c) R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS. (BRASIL, Lei Complementar n.º 128 de 14/12/2008. Art. 18-A)

Nessa linha, o quadro 1 apresenta os tributos que são atribuídos aos empreendedores individuais.

Quadro 1: Tributos do Empreendedor Individual

Atividade	Valor Mensal a Pagar	Tributos Abrangidos
Comércio	R\$ 47,85	Contribuição Previdenciária: R\$ 46,85 ICMS: R\$ 1,00
Industria	R\$ 47,85	Contribuição Previdenciária: R\$ 46,85 ICMS: R\$ 100
Prestação de Serviço	R\$ 51,85	Contribuição Previdenciária: R\$ 46,85 ISS: R\$ 5,00
Comércio e Prestação de Serviços	R\$ 52,85	Contribuição Previdenciária: R\$ 46,85 ICMS: R\$ 1,00 ISS: R\$ 5,00

Fonte: Elaborado pelas autoras

Tudo se originou por meio da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em que foi criado o Simples Nacional que estabelece normas gerais em relação ao tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Posteriormente, em 19 de dezembro de 2008, ela foi alterada para a criação da Lei Complementar n.º 128, que dá aos microempreendedores individuais, criados nessa mesma data, os mesmos direitos do Simples Nacional, dentre eles, isenção de tributos federais (Imposto de Renda, Pis, Confins, IPI e CSLL), pagando somente um valor fixo mensal de R\$ 47,85 (comércio ou indústria), R\$ 51,85 (prestação de serviço) ou R\$ 52,85 (comércio e serviços), que é destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias são atualizadas anualmente de acordo com o salário mínimo. Dentre os diversos benefícios que a formalização do microempreendedor traz ao empresário, o acesso ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é o mais destacado e considerado na ação empreendedora (Souza et al, 2015).

Abaixo retratamos o quadro 2, desenvolvido por Silva et al (2016), no qual é apresentado os tipos de tributos previstos pela Constituição Federal.

Quadro 2: Tributos da União, Estado e Município, previstos pela Constituição Federal.

União	Estado	Município
Imposto de Importação Imposto de Exportação (IE) Imposto de Renda (IR) Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis Inter vivos (ITBI)

Fonte: SILVA et al. (2016)

Conforme observado no quadro 2, o destino dessa tributação é retido para as esferas: União, Estado e Município. O Estado de Mato Grosso do Sul adota o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), como fica claro no Art. 3º da Lei Complementar n.º 197 de 24 de dezembro de 2014:

Art. 3º O Estado adotará o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), devido pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte e pelos microempreendedores individuais estabelecidos em seu território, que optarem pelo referido regime. (BRASIL, Lei complementar n.º 197 de 24/12/2014. Art. 3º)

Os Municípios também adotam a tributação do Simples Nacional para a cobrança de tributos. Em Mato Grosso do Sul, sua capital, Campo Grande, passou a vigorar a tributação através da Lei Complementar n.º 142 de 21 de setembro de 2009 como mostra o Art. 42:

Art. 42. O Microempreendedor Individual - MEI, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferido no mês, obedecidas as normas específicas previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no caput deste artigo, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será o fixado pela Lei Complementar Federal, independentemente da receita bruta

por ele auferida no mês, não se aplicando a ele quaisquer isenções, desconto ou redução de base de cálculo relativa ao tributo municipal. (BRASIL, Lei Complementar n.º 142 de 21/09/2009. Art.42).

Silveira, Carmo e Souza (2017), verificou que os microempresários apontam a possibilidade de que a contratação de mais um ou dois funcionários seria um maior incentivo ao crescimento e a ampliação da microempresa no seu todo, considerando a estrutura e o portfólio de produtos. O MEI só poderá contratar um segundo funcionário quando o primeiro estiver afastado por algum motivo como: licença-maternidade ou auxílio-doença. Porém, assim que o colaborador titular retornar, o substituto deve ter seu contrato encerrado, acabando com a oportunidade de gerar emprego e renda. E se o empresário desejar abrir filiais, deverá mudar de categoria empresarial.

Carmo et al (2015, p. 3) cita Schwingel e Rizza (2013), o qual diz que a intenção do governo brasileiro, com essa legislação, foi a de tirar milhões de brasileiros da informalidade, ou seja, formalizar os trabalhadores que atuam por conta própria e, conseqüentemente, promover a inclusão empresarial.

Oliveira e Krakauer (2016) expõem que, apesar da oportunidade que a criação do MEI oferece aos brasileiros de se formalizarem, não garante a longevidade do empreendimento, dado os problemas que a gestão de um negócio pode gerar. Dentre eles, a ausência de conhecimento, de gestão e de planejamento de negócios está entre os principais motivos de falência. Além disto, a categoria tem um alto nível de inadimplência, com um total de 51% inadimplentes. Pois, ao se formalizar MEI é obrigatório o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Microempreendedor Individual (DAS-SIMEI), independente da venda, ou prestação de serviço não ocorrerem, visto que a abertura da empresa já é um fato gerador de tributação.

2.5 VANTAGENS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Várias são as vantagens de se formalizar como microempreendedor individual, de acordo com Portal do Empreendedor (2015), como: **Serviços Gratuitos:** empresas contábeis, optantes pelo Simples Nacional oferece assessoria contábil gratuita para a realização da inscrição até a primeira declaração anual simplificada da microempresa individual (DASN – SIMEI); **Apoio técnico do Sebrae:** o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) conta com assessoria e orientação para os microempreendedores individuais que necessitarem de auxílio, além de contar com cursos e planejamento para melhor capacitar o empreendedor a administrar seu negócio; **Legalização do Negócio:** com a legalização do próprio negócio, o empreendedor ganha maior confiança do mercado, podendo adquirir crédito

com maior facilidade, pode emitir Nota Fiscal etc; **Menor Burocracia:** para sair da informalidade, o empreendedor só precisa acessar o Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br, e se cadastrar de forma rápida e gratuita; **Segurança Jurídica:** após legalizado, o empreendedor fica amparado pela lei para possíveis problemas; **Direitos a benefícios previdenciário:** com a formalização, o empreendedor passa a ser protegido pela Previdência Social, adquirindo benefícios como o direito a aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença ou salário maternidade e também, a família tem o benefício de pensão por morte e auxílio reclusão. Tudo isto a partir do primeiro pagamento da taxa do MEI; **Crédito acessível:** o MEI tem direito a conta bancária empresarial e financiamento com redução de tarifas e taxas de juros como forma de incentivo a desenvolver o seu negócio; **Menos Tributos:** os tributos do MEI são mais baratos através de um valor fixo e feito de forma unificada mensalmente. Nele estão inclusas as taxas destinadas para o INSS, arrecadação estadual (ICMS) e arrecadação municipal para prestadores de serviços (ISS); **Facilidade da escrituração contábil e fiscal:** comprovar que o seu faturamento não ultrapassou R\$ 60 mil é uma das únicas obrigadoriedades do MEI, e para isso o empreendedor deve fazer a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI), e a declaração é feita de forma rápida pelo Portal do Simples Nacional – www8.receita.fazenda.gov.br; **Possibilidade de contratação:** o MEI pode ter até um funcionário que receba um salário mínimo ou piso salarial da categoria. Para tal, o empreendedor deve preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), além de depositar mensalmente o FGTS na base de 8% sobre o valor do salário do colaborador, além de 3% do salário para a Previdência Social; **Compras e vendas em conjunto:** o MEI tem a vantagem de poder comprar e vender juntamente com outras empresas; **Possibilidade de vender para o Governo:** o MEI pode vender para todas as esferas do governo. Inclusive participar de licitações.

No ano de 2016, para maior facilidade do microempreendedor individual, foi criada a Lei Complementar n.º 154, de 18 de abril de 2016, decretando que o MEI poderá utilizar a própria residência como sede do estabelecimento, quando não for indispensável a existência de local próprio para exercício da atividade.

A formalização de um Microempreendedor Individual é gratuita e pode ser realizada no site do Portal do Empreendedor, ou com a ajuda de empresas de contabilidade optantes pelo Simples Nacional e que estão espalhadas pelo Brasil. Essas empresas vão realizar a formalização e a primeira declaração anual sem cobrar nada (PORTAL DO EMPREENDEDOR).

Essas vantagens e benefícios têm favorecido a decisão da formalização desses empresários. Pesquisa realizada pelo Sebrae (2015, p. 60-61), mostra que 63% dos empreendedores citaram como motivo principal para a formalização fatores relacionados diretamente ao negócio formal, como “ter uma empresa formal”, citado por 22%, 10% “possibilidade de emitir nota fiscal”; 9%, “possibilidade de crescer mais como empresa”; 7%, “evitar problemas com a fiscalização”; 6%, “facilidade de abrir a empresa”; 4%, “custo de formalizar é baixo”; e 10% deram outras respostas, e não somente no cidadão, apesar de 32% citarem os benefícios do INSS como motivação.

3 METODOLOGIA

Inicialmente, utilizou-se a pesquisa exploratória para obtenção de maior conhecimento sobre o tema. O embasamento teórico foi feito por meio da pesquisa bibliográfica, tendo como fonte, livros, artigos, teses, dissertações e sites especializados no tema.

Segundo Andrade (1997), a pesquisa exploratória é o primeiro passo de um trabalho científico, pois, por meio dela, o pesquisador aprofunda seu conhecimento sobre o assunto abordado, podendo, assim, delimitar o tema do trabalho e focar no objetivo a ser alcançado.

A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de registro disponível em pesquisas publicadas em revista e eventos científicos que tratam sobre o referido assunto, em documentos impressos, como livros, artigos, dissertações e teses, jornais e sites. Os dados secundários tiveram como principal fonte de pesquisa o Portal do Empreendedor, o site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>, onde foi possível encontrar estatísticas a respeito dos registros desde o primeiro ano de vigência da lei, além de oferecer a possibilidade de coletar os dados do Estado de Mato Grosso do Sul e das outras regiões do Centro-Oeste. Da fonte citada, foi possível identificar dados como: Número de registro de Microempresários Individuais de 2009 a 2017, no Brasil, no Centro-Oeste e em Mato Grosso do Sul. Gênero, idade, código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e forma de atuação dos Microempresários Individuais registrados. Gênero, idade, código CNAE e forma de atuação das Empresas individuais, enquadradas no Simples Nacional que requisitaram sua alteração para Microempresário Individual.

Apesar de serem encontradas essas informações no Portal do Empreendedor, houve limitações em relação à data das informações disponíveis no site, pois, não é possível encontrar as informações em data de interesse do estudo, as informações são disponibilizadas apenas de acordo com a última atualização do site, sem opção de acessar a informação em datas anteriores,

além de não constar o gênero na informação por código CNAE no âmbito nacional, não há informações como escolaridade, renda familiar, estado civil, etc.

Há informações que não são possíveis de se encontrar no site, contudo elas são importantes para o conhecimento de quem se interessa pela categoria e que poderiam funcionar como incentivo para que mais pessoas viessem se inscrever como microempreendedor porque são informações referente à quantidade de empresário individuais que transitam de MEI para microempresa, e a quantidade, caso haja, que cancela sua inscrição como microempreendedor individual.

Num segundo momento foi dado um enfoque descritivo. Gonsalves (2011) afirma que o objetivo da pesquisa descritiva é de caracterização do objetivo de estudo. Nesse tipo de pesquisa existem as que atualizam as características de um grupo social, nível de atendimento do sistema educacional, ou aquelas que pretendem descobrir a existência de relações entre variáveis. No entanto, a pesquisa não tem interesse no porquê dos fenômenos, ela apenas se preocupa em apresentar as características do fenômeno. Ainda de acordo com Cervo (2007), a pesquisa descritiva objetiva descobrir, com maior precisão possível, observando, registrando, analisando e correlacionando fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los, apenas as descrevendo em seus detalhes.

Quanto à natureza das variáveis pesquisadas, foi realizada uma pesquisa qualitativa. Segundo Gil (1996), essa modalidade considera o ambiente natural como a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador como instrumento chave. Os pesquisadores geralmente analisam seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem. De acordo com o mesmo autor, a pesquisa quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las, gerando resultados eficazes. Ela requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas tais como: percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, entre outras. A utilização simultânea desses dois tipos de pesquisa permitiu a mensuração, análise e apresentação eficaz das informações a partir dos dados coletados.

A pesquisa concentrou-se apenas em dados do Estado de Mato Grosso do Sul, que é uma das 27 unidades federativas do Brasil. O estado de Mato Grosso do Sul localiza-se no sul da região centro-oeste do Brasil. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/censo demográfico de 2010, o estado possui uma área de 357.145,534 km², sua população é composta por 2.449.024 habitantes, segundo dados do IBGE/Censo demográfico 2010, com estimativa de 2.682.386 habitantes em 2016. Ainda de acordo com informações do IBGE censo 2010 sobre as unidades de federação, o estado possui 79

municípios e tem Campo Grande como sua capital e cidade mais populosa. Além da capital, outros municípios com a população superior a cem mil habitantes são: Dourados, Corumbá e Três Lagoas. Seus limites territoriais fazem fronteira com cinco estados brasileiros: Mato Grosso (norte), Goiás e Minas Gerais (nordeste), São Paulo (leste) e Paraná (sudoeste); além de dois países sul-americanos: Paraguai (sul e sudoeste) e Bolívia (oeste).

4 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Desde 2009, quando se iniciou a atividade do microempreendedor individual até maio de 2017, inscreveram-se 6.978.888 microempresários, sendo 100.834 no estado de Mato Grosso do Sul (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017). No quadro a seguir, podemos compreender a evolução da categoria no âmbito nacional, região do Centro-Oeste e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Tabela 1: Total de Empresas Optantes no SIMEI pela UF – MS - nos inscritos total.

ANO	BRASIL	CENTRO-OESTE	MATO GROSSO DO SUL
2009	44.118	2.693	0
2010	771.715	74.625	14.592
2011	1.656.953	154.309	27.876
2012	2.665.605	245.083	42.906
2013	3.659.781	335.178	56.252
2014	4.653.080	420.819	69.707
2015	5.680.614	503.909	82.517
2016	6.649.896	579.442	95.890
31/05/2017	6.978.888	619.194	100.834

Fonte: Adaptado pela autora a partir de dados disponíveis no Portal do Empreendedor, Portal do Empreendedor, 2017 – www.portaldoempreendedor.gov.br.

A tabela 1 demonstra que no ano da implantação da Lei do MEI, que foi em 2009, o estado de Mato Grosso do Sul não apresentou inscritos. Aqui abre-se um parêntese que justifica a falta desta informação no portal, o registro [...] no site portal do empreendedor, foi disponibilizado inicialmente para os estados do Ceará, do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Distrito Federal, enquanto que para outros estados o sistema era buscar o SEBRAE. (SEBRAE, p.13, 2015). Já na região Centro-Oeste, houve inscrição de 2.693 MEI'S, somente em 9 de fevereiro de 2010, que o endereço do Portal do Empreendedor, na internet, (www.portaldoempreendedor.gov.br) passou a oferecer o serviço de formalização do MEI para todo o País (SEBRAE, 2015). Já no território nacional, houve

44.118 inscrições de MEI'S no ano de 2009. Como se observa, apesar de ter uma grande evolução no número de microempresários formalizados no estado de Mato Grosso do Sul, ainda é uma evolução pequena e lenta se comparada com a evolução nacional e da região do centro-oeste, tendo-se em consideração que a quantidade de microempreendedores do estado é de apenas 1,44% do total de empreendedores nacional.

Com relação as diversas formas de atuações, na tabela 2 a seguir, é possível identificar.

Tabela 2: Total de Empresas Optantes no SIMEI, da Unidade Federativa MS, por Forma de Atuação.

Forma de Atuação	% em relação ao Brasil	% em relação à UF	No. MEI
	1,3571%	100%	135.453
Estabelecimento fixo	0,6767%	49,86%	67.543
Porta a porta, postos móveis ou ambulante	0,3978%	29,31%	39.706
Em local fixo, fora da loja	0,1068%	7,87%	10.661
Internet	0,0982%	7,23%	9.799
Tele vendas	0,0385%	2,84%	3.841
Correios	0,0278%	2,05%	2.773
Máquinas automáticas	0,0113%	0,83%	1.130

Fonte: Portal do Empreendedor, 2017.

A tabela 2 faz-nos observar que quase metade dos microempresários individuais sul-mato-grossenses atuam em estabelecimento fixo, e que esse montante de empresários representa apenas 0,67% do montante nacional. É possível identificar também que a segunda forma de atuar é mais expressiva é a de porta a porta, postos móveis ou por ambulantes.

Quanto à Classificação Nacional da Atividade Econômica desenvolvida por esses empreendedores em Mato Grosso do Sul, pode-se analisar na tabela 3:

Tabela 3: Total de Empresas Optantes no SIMEI, da Unidade Federativa MS, por Código CNAE, descrição CNAE e Sexo.

CNAE	TOTAL	MASCULINO	FEMININO
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	12.468	2.708	9.760
Cabeleireiros, manicure e pedicura	7.503	1.563	5.940
Obras de alvenaria	5.532	5.354	178
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	3.785	1.690	2.095
Instalação e manutenção elétrica	2.472	2.269	203
Comércio varejista de bebidas	2.449	1.366	1.083
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			

	2.409	1.237	1.172
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	2.340	1.069	1.271
Outras atividades de tratamento de beleza	2.289	75	2.214
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	2.024	577	1.447
Total	100.206	53.825	46.381

Fonte: Portal do Empreendedor, 2017.

A tabela 3 mostra as 10 categorias com maior número de registro, das 369 categorias registradas no estado de Mato Grosso do Sul. A atividade “Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios” é a que aparece com a maior quantidade de atuantes entre as demais, com a predominância do gênero feminino, sendo quase o dobro do segundo colocado, que é a atividade de “Cabeleireiro”, que também é predominado pelo gênero feminino. Apesar dessas categorias serem as que têm mais atuantes e serem dominadas pelo gênero feminino, mais de metade dos microempreendedores individuais sul-mato-grossense são do gênero masculino, com 53,71%.

A tabela 4 a seguir apresenta a faixa etária do microempreendedor individual, formalizado no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

Tabela 4: Total de Empresas Optantes no SIMELI, da Unidade Federativa MS e do Brasil, por Faixa Etária.

Faixa Etária	Número de MEI no Brasil	Número de MEI em Mato Grosso do Sul
16 - 17	812	14
18 – 20	73.505	1.016
21 – 30	1.537.348	22.396
31 - 40	2.309.616	31.814
41 – 50	1.721.981	24.892
51 - 60	1.083.704	16.614
61 – 70	331.921	5.162
Acima de 70	60.635	782
Total	7.119.432	102.690

Fonte: Portal do Empreendedor, 2017.

Os dados da tabela 4 apontam que mais da metade dos MEI’S são jovens adultos. A faixa etária de 18 a 40 anos é de 53,78% em Mato Grosso do Sul, e de 55,07% no Brasil. Os adolescentes de 16 a 17 anos representam apenas 0,0001% dos microempresários sul-mato-

grossenses e no Brasil. Já o público adulto maduro representa 46,21% em Mato Grosso do Sul e de 44,92% no Brasil. Dados que se assemelham a pesquisa GEM.

Na tabela 5, aparecem as oito nacionalidades dominantes nos microempreendedores individuais em Mato Grosso do Sul.

Tabela 5: Total de Empresas Optantes no SIMEI da Unidade Federativa MS, por Nacionalidade.

Nacionalidade	Nº. MEI em MS
Brasileira	102.168
Paraguaia	197
Boliviana	141
Peruana	25
Portuguesa	22
Chinesa	20
Libanesa	17
Colombiana	17
Total	102.690

Fonte: Portal do Empreendedor, 2017.

Na tabela 5, identifica-se que os microempreendedores individuais são predominantemente brasileiros, a segunda nacionalidade de maior expressão no Estado de Mato Grosso do Sul é a paraguaia seguida pelos bolivianos, que se explica pelas nossas fronteiras Brasil Paraguai e Brasil Bolívia.

5 CONCLUSÕES

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise do perfil do microempreendedor individual do estado de Mato Grosso do Sul.

Com os dados obtidos, revelou-se que no estado do Mato Grosso do Sul, o microempreendedor individual é predominantemente brasileiro, até a data de 31 de maio de 2017, inscritos no portal representam 102.690 MEI's, seguido por duas nacionalidades – Paraguai com 197 inscritos e, Boliviana com 141, que se justifica pelas fronteiras, porém, chama a atenção que outras nacionalidades de países próximos ou de outros continentes estão se instalando na região, como a peruana, portuguesa e chinesa.

A pesquisa revelou que mais da metade desses empresários são de jovens adultos na faixa etária de 18 a 40 anos, com 53,78% no estado de Mato Grosso do Sul. Identificou-se ainda, que, embora as atividades com maior quantidade de inscritos serem dominadas pelo gênero feminino, a categoria do microempreendedor individual é predominantemente do gênero

masculino, com 53,71% em Mato Grosso do Sul, e que essas atividades são desenvolvidas em sua maioria em ‘estabelecimento fixo’, ou ‘porta a porta, postos móveis ou ambulante’.

Constatou-se que a categoria do microempreendedor individual vem crescendo em Mato Grosso do Sul, quanto no Brasil, o que torna um tema importante de ser estudado, pois, é um setor que atua diretamente na economia local, regional e nacional. A formalização do trabalho promove a inclusão social desses cidadãos que viviam à margem da sociedade formal, e assegura os direitos dos trabalhadores, e também seus deveres perante à lei.

Portanto, este estudo atingiu o seu objetivo de descrever o perfil do microempreendedor individual, registrado no estado de Mato Grosso do Sul.

Para estudos futuros, recomenda-se apurar a parcela de microempreendedores individuais que migram de categoria, e se o processo é simples como a inscrição do MEI e quais os incentivos para que isso aconteça. Identificar porque a população de MEI é maior do gênero masculino enquanto a estimativa da população brasileira é de maioria feminina, com 50,64% (IBGE, 2017). E também, investigar o perfil do microempresário menor de 18 anos que foi possível identificar a existência dessa categoria na presente pesquisa, qual sua motivação, seu conhecimento sobre empreendedorismo e o que poderia atrair e fortalecer ainda mais as características empreendedoras desse público.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico:** elaboração de trabalhos na graduação / Maria Margarida de Andrade. – 2. ed. – São Paulo: Atlas, 1997.
- BESSANT, John, TIDD, Joe. (01/2009). **Inovação e Empreendedorismos** – Administração. [Minha Biblioteca]. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577805112>> Acesso em: 28 de dezembro de 2016.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 128**, de 19 de Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm> Acesso em: 15 de dezembro de 2016.
- CARMO, Hérmani Magalhaes Olivense do. Et al. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Benefícios e Desafios da Legislação Brasileira para a Aplicação na Prática da Ação.** XVIII SEMEAD.Seminários em Administração / novembro de 2015.ISSN 2177-3866
- CONAJE. **Perfil do Jovem Empreendedor Brasileiro.** Disponível em: <<http://conaje.com.br/projetos/pesquisa-conaje/>> Acesso em: 18 de janeiro de 2017.
- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Total de microempreendedores aumentou 16,8% este ano em MS.** Disponível em: <<http://www.fecomercio-ms.com.br/noticias/total-de->

- microempreendedores-aumentou-168-este-ano-em-ms> Acesso em: 06 de setembro de 2017.
- GENNARI, Adilson Marques. OLIVEIRA, Robson de. **História do pensamento econômico**. – 1. ed. São Paulo: Saravia, 2009.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**/ Antonio Carlos Gil. – 6. ed. – São Paulo: Atlas, 2008.
- GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**/ Elisa Pereira Gonsalves. – 5. ed. - Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.
- GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil : 2015** \ Coordenação de Simara Maria de Souza Silveira Greco ; autores : Mariano de Matos Macedo... [et al] -- Curitiba: IBQP, 2014. Disponível em: <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4826171de33895ae2aa12cafe998c0a5/\\$File/7347.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/4826171de33895ae2aa12cafe998c0a5/$File/7347.pdf)> Acesso em: 23 de janeiro de 2017.
- HISRICH, D., R., PETERS, P., M., SHEPERD, A., D. (01/2014). **Empreendedorismo**, 9. ed. [Minha Bibliotéca]. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580553338/>> Acesso em: 02 de janeiro de 2017.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dados do Estado de Mato Grosso do Sul**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ms>> Acesso em: 04 de março de 2017.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Série estudos e pesquisas: estatística de empreendedorismo**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/ms/pesquisa/10062/60100>> Acesso em: 05 de setembro de 2017.
- INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE. **Rede Sim**. Disponível em: <<http://www.ibqp.org.br/projetos/gem/>> Acesso em: 02 de janeiro de 17
- LEONE, Eugenia Troncoso. **O perfil dos trabalhadores e trabalhadoras na economia informal** / Eugenia Troncoso Leone; Escritório da OIT no Brasil. - Brasília: OIT, 2010.
- LEGISWEB. **Rede Sim**. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279343>> Acesso em: 02 de março de 17
- NASSIF, V. M. J.; GHOBRI, A. N.; AMARAL, D. J. do. **Empreendedorismo por necessidade: o desemprego como impulsionador da criação de novos negócios no Brasil**. Revista do programa de estudos pós-graduados em Administração – FEA. São Paulo, 2009.
- OLIVEIRA, Reginaldo Aparecido de. KRAKAUER, Patricia Viveiros de Castro. **Microempreendedor Individual: estudo sobre benefícios e principais dificuldades encontradas na gestão de negócios**. 2016.
- PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Rede Sim**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>> Acesso em: 28 nov. 2016.
- RAMOS, Carlor Alberto. **Setor Informal: do excedente estrutural à escolha individual**. Marcos interpretativos e alternativas de políticas. Econômica, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 115-137, junho 2007. Disponível em: <<http://www.uff.br/revistaeconomica/N9V1/CARLOS.PDF>> Acesso em: 20 de março de 2017.
- SAFARTI, G. **Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva**

comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. Rev. Adm. Pública — Rio de Janeiro 47(1):25-48, jan./fev. 2013.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, 5 anos: microempreendedor individual – **MEI**: um fenômeno de inclusão produtiva. SEBRAE – Brasília: Sebrae, 2015.

SEBRAE. **Empreendedorismo na Região Centro-Oeste do Brasil**. 2014. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/gem%202014_centro-oeste.pdf> Acesso em: 13 de fevereiro de 2017.

SILVA, Patrícia de Souza Santana et al. **Microempreendedor Individual e Seus Aspectos de Transição**. 2016.

SILVEIRA, Amélia, CARMO, Hérmani Magalhães Olivense do, SOUZA, Roosiley dos Santos. **Microempreendedor Individual (MEI): Benefícios e Desafios da Legislação Brasileira para a Aplicação na Prática da Ação**. 2017. Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, v. 2, n. 1, p. 117-137, jan-mar, 2017